

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Guerra

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Guerra, em Itatira, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, aprovao na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 05475457-7 **PARECER:** 0230/2009 **APROVADO**: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Maria da Piedade Vieira, licenciada com o título de Professora da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino Médio-Licenciatura Plena, Especialista em Gestão Escolar, registro nº 5198, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Guerra, instituição pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, s/n, Centro, CEP: 62.725-000, Itatira, Censo nº 23050764, mediante o processo nº 05475457-7, de 27.01.2006, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa instituição é formado por trinta e seis professores; destes, sete são devidamente habilitados, e 29 (vinte e nove), autorizados, temporariamente, para o exercício da docência. Maria Lúcia da Cruz, devidamente habilitada, registro nº 3311, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento;
- documento de identificação da Escola;
- relação e documentação do corpo docente;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- matriz curricular:
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- comprovante da entrega do Censo Escolar e dos relatórios anuais.

A organização curricular dessa Escola está estruturada com base nos parâmetros curriculares nacionais, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

A escola apresentou seu regimento escolar (uma via), documento que se enquadra na legislação vigente.

Digitadora: SF Revisor: JA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0230/2009

O projeto político pedagógico se "inspira nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho." Na educação de jovens e adultos objetiva oportunizar àqueles que não tiveram acesso à escola no tempo certo os estudos que assegurem a conclusão de sua escolaridade.

No credenciamento anterior, essa Escola teve discretas melhorias nas instalações físicas, mobiliários e equipamentos, bem como nos recursos didáticos e acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções nº 363/2000, 372/2002, 395/2005, 415/52006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Nazaré Guerra, em Lagoa do Mato, Itatira, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE